



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

**Projeto de Lei nº 12
De 02 de abril de 2012**

**“Autoriza o Poder Executivo a promover a
cessão de uso de espaço público para a
SABESP – Companhia de Saneamento
Básico do Estado de São Paulo, e dá
outras providências”.**

JOÃO CARLOS DA SILVA TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o espaço público encravado no sistema de Lazer III, área destinada total de 201,30m², com a finalidade exclusiva de instalação de novo reservatório de água, conforme memorial descritivo e planta em anexo, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia no ponto A, na cerca existente na linha de divisa do remanescente da propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, matrícula 3869, CRI de Piracaia, distante 38 metros da esquina da Alameda das Azaléias com a Alameda das Quaresmeiras. Do ponto A, segue confrontando com propriedade atualmente de Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, matrícula 3869 do CRI de Piracaia, em sentido horário em alinhamento reto por uma distância de 2,407m no azimuth 16°16'44'' até o ponto B, deflete a direita e segue em alinhamento reto por uma distância de 37,906m no azimuth 72°28'09'' até o ponto C, deflete à esquerda e segue em alinhamento reto por 13,915m no azimuth 19°23'54'' até o ponto D, daí deflete a direita e segue

***Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19
PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.
E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br***



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

por uma distância 1,989m no azimuth $0^{\circ}00'00''$, até o ponto E, daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,000m no azimuth $90^{\circ}00'00''$ até o ponto F, daí deflete à direita e segue por uma distância de 10,000m no azimuth de $180^{\circ}00'00''$ até o ponto G, daí deflete a direita e segue com uma distância de 10,000m e azimuth $270^{\circ}00'00''$ até o ponto H, daí deflete à direita e segue por uma distância de 1,989m e azimuth de $0^{\circ}00'00''$ até o ponto I, daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 9,234m e azimuth de $199^{\circ}23'54''$ até o ponto J, daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 40,244m e azimuth de $252^{\circ}28'09''$ até o ponto A, onde deu início e agora finda a faixa das descrições deste perímetro totalizando área de 201,30m². As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e encontra-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -57° , tendo como Datum Horizontal o SAD-69. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.”.

Art. 2º A cessão objeto desta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, sendo formalizada mediante contrato, precipuamente para o fim de instalação de novo reservatório de água, no loteamento Porto D'analys.

§ 1º Após, decorrido o prazo estabelecido neste artigo, o referido contrato poderá ser renovado ou não, conforme o interesse da Municipalidade.

§ 2º Em caso de não renovação do contrato, a posse do espaço público, objeto da presente Lei, retornará ao Poder Executivo sem ônus aos cofres públicos, com relação às benfeitorias que forem instituídas neste local.

§ 3º Na hipótese de outorga, para outra empresa, da concessão dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e de captação e tratamento de esgoto, a cessão objeto desta Lei será revogada.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 02 de abril de 2012.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Ofício Gab nº 188/2012

Joanópolis, 02 de abril de 2012.

REF.: Projeto de Lei nº 12

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 12, que dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo a promover a cessão de uso de espaço público para a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Tendo em vista solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e dos munícipes residentes no Loteamento Porto D'analís, vimos pelo presente solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei nº 12, para instalação de novo Reservatório de Água no Loteamento Porto D'analís.

Tal solicitação tem por finalidade garantir o fornecimento adequado dos serviços de saneamento básico do loteamento, implantando para tanto Obras do Sistema de Abastecimento de Água no bairro Loteamento Porto D'nalís com instalação de novo Reservatório.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2005/2008

Como se trata de obra implantada em caráter definitivo, servimo-nos do presente para apresentar o Projeto de Lei em tela, viabilizando deste modo a implantação da obra.

Solicitamos ainda que o projeto seja analisado em regime de **urgência**.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Excelentíssimo Senhor

Domingos Laureano Floriano

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – CEP 12.980-000 – CNPJ 45.290.418/0001-19

PABX: (011) 4539-9347 – JOANÓPOLIS – Estado de São Paulo.

E-mail: pmjoanop@uol.com.br – SITE: www.joanopolis.sp.gov.br